

**LEI MUNICIPAL N.º 1675, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

*“Autoriza o empenhamento e pagamento de despesa que especifica, de exercícios anteriores e dá outras providências”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar e pagar o valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), à despesa referente ao Vale Alimentação do Servidor cedido ao Poder Judiciário, conforme Lei Municipal n.º 1360, de 23 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** – O valor a ser empenhado refere-se à despesa atrasada nos últimos 5 (cinco) anos.

**Art. 3º** - A despesa decorrente do pagamento referido no Art. 1º correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio</b>		
04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. ....	R\$	7.700,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.700,00</b>

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 07 de Julho de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.